DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 6766/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5312/2025
PROTOCOLO	: 2818909
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA
CARGO DA RESPONSÁVEL	: PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	: PEÇAS INFORMATIVAS
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PEÇAS INFORMATIVAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ANÔNIMA. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de expediente anônimo, protocolado na Ouvidoria desta Corte de Contas, noticiando supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Campo Grande, concernentes à acumulação de vínculos empregatícios por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), com outras instituições públicas e privadas.

Por meio da Decisão DC-GAB.PRES.-1240/2025 (peça 4), a matéria foi recebida como peças informativas, em razão de seu caráter anônimo.

DA DECISÃO

Analisando o presente expediente, observa-se que, não obstante o relato anônimo envolva possível irregularidade na acumulação de cargos por servidor público, os elementos expostos não se mostram suficientes para confirmar os fatos narrados.

Assim, diante da ausência de informações essenciais à adequada compreensão do fato denunciado - como indícios de materialidade, efetiva ocorrência de ilícito, bem como circunstâncias de tempo e lugar, ou elementos mínimos de convicção -, e consoante o disposto no art. 126, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, não há como prosperar a admissibilidade deste expediente anônimo como denúncia.

Ante o exposto, com fundamento no art. 58-A, § 5º, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 1º, do RITC/MS, **DECIDO:**

1. pela **extinção** e **arquivamento** do presente processo, nos termos do art. 126, II, e § 5º, II, do RITC/MS;

2. pelo **encaminhamento** dos autos à Coordenadoria de

Atividades Processuais, para a publicação desta decisão e adoção das demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2025.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

ejo/rcc